



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2850/2016

Institui o dia do Evangélico no Município de Mirandópolis-SP e dá outras providências – Aatoria do Vereador José Jairo Amorim.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, aprova e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 06 de dezembro de 2016.

Francisco Antonio Passarelli Momesso
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

Sandra Maria Molina Martins Sanches
Diretora